



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei sob o n.º: 076/2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de TRANSPOSIÇÃO, no valor de R\$ 100.000,00, e dá outras providências.

Relatório:

Nos termos dos Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, compete a Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto aos seus aspectos Constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico ou quando solicitado o seu parecer por imposição Regimental e por deliberação do Plenário.

Assim, relativamente ao projeto em epígrafe, foram considerados os aspectos acima listados, bem como foi verificado que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, está de acordo com a Lei Orgânica Municipal de demais legislação municipal.

Entretanto, por cautela e visando melhor compreensão do texto, propomos a emenda seguinte:

SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00”**.

Art. 1.º. EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **“Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”**.

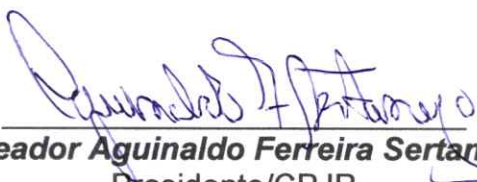


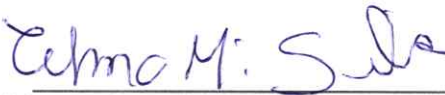
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

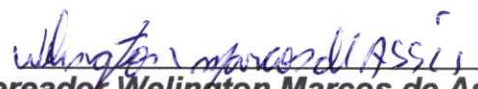
Conclusão:

Diante do exposto, ao ver desta Comissão e, acatadas a emenda acima proposta, o projeto em apreço atende aos preceitos legais não encontrando óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2025.


Vereador Aguinaldo Ferreira Sertanejo
Presidente/CPJR


Vereadora Celma Mezabarba Silva
Relatora/CPJR


Vereador Wellington Marcos de Assis
Membro/CPJR